



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



Cláudio, 28 de julho de 2021.

Ofício nº 125/2021/AGM

Assunto: **Projeto de Lei nº 54, de 15 de julho de 2021**
Projeto de Lei nº 50, de 1º de julho de 2021
Esclarecimentos

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, apresentar cálculo detalhado acerca dos valores apontados na alteração pretendida pelo Projeto de Lei n.º 54, a fim de facilitar a compreensão dos Nobres Edis quanto à questão.

Conforme exposto na Mensagem de n.º 20/2021, referente ao encaminhamento do PL n.º 54, a alteração legislativa apresentada pela proposição se faz necessária ante a pretensão constante do Projeto de Lei n.º 50, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente e autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio.

No PL n.º 50, art. 2º, consta abertura de crédito no valor de R\$1.257.500,00, suplementando-se uma dotação de Subvenção, e, no art. 4º, mais R\$400.000,00, suplementando-se outra dotação de Subvenção. Ou seja, o total de suplementação em Subvenções é de R\$1.657.500,00.

Na Lei n.º 1.644, de 2020, consta como valor de subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio o valor de R\$4.920.000,00, e como valor total de subvenções R\$6.253.162,00 (subvenções da Santa Casa e demais entidades).

Sendo assim, somando-se o total de suplementação proposto no PL n.º 50, com os valores atualmente constantes da Lei de Subvenções tem-se os valores apontados no PL n.º 54. Vejamos:

$R\$1.257.500,00 + R\$400.000,00 = R\$1.657.500,00$ (PL n.º 50)

$R\$4.920.000,00 + R\$1.657.500,00 = R\$6.577.500,00$ (PL n.º 54)

$R\$6.253.162,00 + R\$1.657.500,00 = R\$7.910.692,00$ (PL n.º 54)

Esclarecemos, ainda, que o valor de R\$600.000,00 de repasse à Santa Casa de Cláudio, referente ao Programa Estadual Rede Resposta, autorizado pela Lei n.º 1.671, de 2021, não é contabilizado nos valores de subvenções, tendo em vista que sua dotação orçamentária é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

diversa, bem como pelo fato de que se trata de repasse de verbas advindas do Estado, e não do Município.

Salientamos que o valor da subvenção de R\$400.000,00, de que trata o art. 4º do PL n.º 50, será objeto de convênio próprio para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, conforme, inclusive, solicitado por vereadores desta E. Casa.

Já o valor da subvenção de R\$1.257.500,00, de que trata o art. 2º do PL n.º 50, será objeto de termo aditivo ao convênio já vigente entre o Município e a Santa Casa, com as devidas adequações e atualizações no plano de trabalho.

Sendo só para o momento, renovo a Vossa Excelência minha distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

EM BRANCO

Tim Maritaca
Presidente

Excelentíssimo Senhor
TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG